

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS.

Processo nº: 0801110-03.2016.8.12.0043

Requerente: Mega Tintas Ltda- EPP

PRADEBON & CURY ADVOGADOS ASSOCIADOS, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar o que segue:

01. A administradora judicial com fundamento no artigo 22, I, "g", da Lei 11.101/05, apresenta as datas para realização da Assembleia Geral de Credores da presente Recuperação Judicial, a qual será realizada em primeira convocação no dia 20 de fevereiro de 2018, e, em segunda convocação no dia 27 de fevereiro de 2018, ambas com início às 14:00 horas, no seguinte endereço:



- Auditório da Associação Comercial e Industrial de São Gabriel do Oeste, situada à Rua João Evangelista Rosa, nº 572, Centro, São Gabriel do Oeste/MS.

02. Assevera-se, que a aludida AGC, consoante os termos do artigo 35, inciso I, tem por escopo deliberar sobre: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial (fls. 220 e seguintes), apresentado pela devedora; b) eventual constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) eventual pedido de desistência do devedor, nos termos do § 4º, do art. 52, da Lei 11.101/2005 e; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores.

03. Noutro norte, esclarecidas as datas e conteúdo de deliberação da AGC, mostra-se necessário aclarar também acerca da lista de credores que servirá de base para apuração de quórum e votação do Plano de Recuperação Judicial da empresa Mega Tintas Ltda - EPP.

04. Com efeito, consoante disposto no art. 39 da LRF, terão direito a voto na AGC as pessoas arroladas no Quadro Geral de Credores e na falta deste a relação apresentada pelo administrador judicial. *In verbis*:

Art.39 –*Terão direito a voto na assembléia-geral as pessoas arroladas no quadro-geral de credores ou, na sua falta, na relação de credores apresentada pelo administrador judicial na forma do art. 7o, § 2o, desta Lei, ou, ainda, na falta desta, na relação apresentada pelo próprio devedor nos termos dos arts. 51, incisos III e IV do caput, 99, inciso III do caput, ou 105, inciso II do caput, desta Lei, acrescidas, em qualquer caso, das que estejam habilitadas na data da realização da assembléia ou que tenham créditos admitidos ou alterados por decisão judicial, inclusive as que tenham obtido reserva de importâncias, observado o disposto nos §§ 1o e 2o do art. 10 desta Lei.*"

05. Destarte, considerando que o quadro geral de credores, descrito pelo art. 18 da LRF não foi consolidado, a relação de credores a ser usada como base na Assembleia Geral de Credores será aquela referida no artigo 7º § 2º da aludida legislação (fl. 343/347) a qual foi elaborada pelo administrador judicial.

06. Por fim, prestados os esclarecimentos necessários, pugna-se pela publicação do edital de convocação, nos termos do disposto pelo art. 36 da Lei 11.101/05, certo de que, estamos à disposição deste d. juízo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campo Grande/MS, 12 de janeiro de 2018.

PRADEBON & CURY ADVOGADOS ASSOCIADOS

José Eduardo Chemin Cury
Administrador Judicial



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES

Prazo de 15 dias.

Autos nº 0801110-03.2016.8.12.0043

Mega Tintas Ltda. EPP

Samantha Ferreira Barione, Juíza de Direito da 1ª Vara, da Comarca de São Gabriel do Oeste (MS), na forma da Lei etc.

FAZ SABER que, em virtude do requerimento da Administradora Judicial, pelo presente edital ficam convocados todos os credores da empresa Mega Tintas Ltda- EPP., para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, no Auditório da Associação Comercial e Industrial de São Gabriel do Oeste, situada à Rua João Evangelista Rosa, nº 572, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, no dia 20 de fevereiro de 2018, às 14h00min, em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, nos termos do §2º, do art. 37, da Lei 11.101/2005 e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a Assembleia em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local e hora, no dia 27 de fevereiro de 2018, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. Adverte-se também que para participar da assembleia cada credor deverá comparecer ao local do evento uma hora antes do seu início, ou seja, às 08h00min, para procedimentos de credenciamento e assinatura de lista de presença, que será encerrada no momento da instalação (§3º, do art. 37, da Lei 11.101/2005). A Assembleia ora convocada tem como finalidade de, nos termos do artigo 35, inciso I, deliberar sobre: a) aprovação, rejeição ou modificação da alteração ao plano de recuperação judicial (fls. 220 e seguintes), apresentada pela devedora; b) eventual constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) eventual pedido de desistência do devedor, nos termos do § 4º, do art. 52, da Lei 11.101/2005 e; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial a ser submetida à deliberação da Assembleia, na sede da Administradora Judicial, à Rua Dona Bia Taveira, nº 216, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, no horário das 08h00mim às 11h00mim e das 13h00mim às 18h00mim. Para se fazerem representar na referida assembleia por mandatário ou representante legal, os credores, deverão entregar à administradora judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a Assembleia, constante deste Edital, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento, nos termos do disposto no artigo 37, §4º, da Lei 11.101/05. Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurados, à assembleia, desde que apresentem à administradora judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar. E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital, na forma da Lei, publicado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gabriel do Oeste (MS), aos 16 de janeiro de 2018. Eu, Pedro Henrique Morse da Rocha Mandarino Florito, Chefe de Cartório em substituição legal, digitei-o, conferi-o e o subscrevi.

